



## **ANEXO I**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595 – Conj. 122 – Paraíso - São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar **Cotação Prévia de Preço**, tipo **menor preço global**, objetivando a contratação de empresa para impressão e entrega da Revista Trimestral “O Biólogo”.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para executar os **serviços de impressão e entrega** da Revista trimestral “O Biólogo”.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando que o Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (CRBio-01) tem a incumbência de cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei nº 6.684/79, faz parte de seu escopo enquanto instituição orientar os profissionais biólogos sobre questões pertinentes à profissão, bem como apoiar e promover ações visando à valorização dos profissionais e das empresas que contam com o trabalho prestado por biólogos, em prol de seu reconhecimento público e de sua importância perante a sociedade.

**2.2.** Desse modo, justifica-se a necessidade de publicação de revista institucional do Conselho, a Revista O Biólogo, por meio da qual tais incumbências podem ser cumpridas, uma vez que a versão impressa da revista permite a distribuição em eventos – como simpósios e congressos - e em instituições públicas e privadas que tenham ligação com a Biologia e com a profissão de biólogo - a exemplo de universidades, faculdades e institutos científicos ou de pesquisa – de forma a difundir ainda mais os conteúdos pertinentes a essa área profissional e de conhecimento.

**2.3.** Assim, a confecção de material gráfico de caráter informativo e educativo visa ao atendimento das premissas que embasam a existência do Conselho, viabilizando a disseminação de informações relevantes aos estudantes e profissionais sobre o universo das Ciências Biológicas, divulgando o papel institucional do Conselho e suas atividades, oferecendo mais transparência e visibilidade das ações realizadas pela entidade, bem como ressaltando a importância do biólogo para a sociedade.

#### **3. SERVIÇOS**

- a) Impressão;
- b) Prova digital;



- c) Apresentação do Boneco da Revista;
- d) Entrega (as edições das revistas deverão ser entregues em local designado pelo CRBio-01, juntamente com uma cópia digitalizada).

#### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Para atender a demanda de distribuição entre as principais instituições apontadas como de interesse para recebimento do material impresso, dentro dos estados da jurisdição do CRBio-01, a saber Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo, estima-se a necessidade de tiragem de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares por edição, totalizando 6 mil (seis mil) exemplares por ano, tendo em vista a periodicidade trimestral da Revista (04 edições por ano).

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD TOTAL (12 meses)</b>	<b>VALOR MÉDIA TOTAL</b>
1	<p><b>Número de páginas:</b> 28 (24 + Capa) <b>Capa:</b> Papel: Couchê Brilho 150g, 4x4 cores; Formato: Fechada 21x28cm e Aberta 42x28cm. <b><i>Desejável</i></b> <i>certificação FSC(Forest Stewardship Council) ou equivalente.</i></p> <p><b>Miolo:</b> Papel: Couchê Brilho 90 g, 4x4 cores; Formato: Fechado - 21X28cm, Aberto - 42x28cm <b><i>Desejável</i></b> <i>certificação FSC(Forest Stewardship Council) ou equivalente.</i></p> <p><b>Acabamento:</b> Dobrado, grampeado e refilado. <b>Periodicidade:</b> Trimestral – 4 edições, durante a vigência do contrato (1 ano). <b>Tiragem:</b> 1.500 (Hum e quinhentos) exemplares por edição. - Acondicionados em caixas e separados em cintadas de 50 (cinquenta) unidades.</p>	6.000 Exemplares	R\$ 24.285,00

#### **4. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

- a) A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

**5.1.1.** É recomendável que a contratada evite a utilização de equipamentos obsoletos e com vida útil indesejável para que não demande necessidade maior de assistência e, por conseguinte, um custo maior.

**5.1.2.** A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como o disposto no art. 4º do decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA DE PROVAS E MATERIAL FINAL – DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Todos os materiais oriundos da prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no local indicado na ordem de serviço em São Paulo, Capital.

**6.1.1.** Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em caixas/separados em cintadas de 50 (cinquenta) unidades, adequada com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**6.2.** O CRBio-01 fará as solicitações dos serviços objeto do presente Termo de Referência, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

**6.3.** A comunicação se dará expressamente através de e-mail entre o responsável pelo contratante e o da contratada e terá o prazo máximo de resposta de 24 horas em caso de dúvidas, sugestões ou alterações do objeto licitado.

**6.4.** A Empresa Contratada deverá fazer a entrega das provas dos materiais solicitados, quando solicitado, no prazo de 1 (um) a 3 (três) dias corridos da data do envio do arquivo com a arte gráfica em local indicado pelo fiscal do contrato.

**6.5.** Após aprovação, o material final deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos. Os pedidos do saldo restante, se darão conforme necessidade até o final do contrato.

**6.6.** A Empresa Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para agendar a entrega dos materiais.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

**6.7.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados pela Empresa Contratada sempre que solicitado, por meio do documento denominado “Ordem de Serviços”, podendo ser enviado por mensagem eletrônica, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato, que será designado pelo CRBio-01, no qual serão especificados os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados.

**6.8.** A “Ordem de Serviços” deverá ser respondida como forma de confirmação pelo responsável do Licitante Vencedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6.9.** A aceitação dos serviços será efetuada pelo Fiscal do Contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais produzidos, para emitir o Termo de Aceitação, ocasião em que o objeto será considerado como definitivamente entregue.

**6.10.** O CRBio-01 poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não forem compatíveis com as características exigidas neste Termo de Referência ou que apresentem qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito, emitindo o pertinente Termo de Rejeição com indicação do problema e o prazo em que a Contratada deverá sanar as falhas verificadas para o pleno atendimento às exigências.

**6.11.** A Contratada deverá refazer os serviços rejeitados pelo CRBio-01 devido ao uso de materiais que não sejam os indicados na “Ordem de Serviços”, bem como os considerados como mau executados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pelo CRBio-01, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para este último, condicionado ao saneamento da situação e a emissão do pertinente Termo de Aceitação, posteriormente.

**6.12.** O prazo de entrega dos materiais produzidos poderá ser adiado desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a)** alteração das especificações pelo CRBio-01;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade as partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c)** interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CRBio-01;
- d)** aumento das quantidades solicitadas inicialmente na “Solicitação da Ordem de Serviços”;
- e)** impedimento de execução do Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo CRBio-01 em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** omissão ou atraso de providências a cargo do CRBio-01, que resulte diretamente em impedimento ou em retardamento na execução do Contrato.

**6.13.** Verificando algum dos motivos relacionados no subitem anterior, poderá o CRBio-01, analisados os fatos e conveniências, autorizar a prorrogação do prazo de entrega dos produtos produzidos, por até uma vez, notificando a Empresa Contratada a respeito.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

**6.14.** O material produzido somente será considerado como entregue, após aprovação formal pelo Fiscal do Contrato, por meio do Termo de Aceitação, que será expedido em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do material produzido nas dependências do CRBio-01.

**6.15.** O aceite do objeto pelo setor competente do CRBio-01 não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

**6.16.** É de responsabilidade da Empresa Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega e manuseio dos materiais.

**6.17.** É dever da Empresa Contratada efetuar a entrega do material dentro do prazo proposto e aceito pelo CRBio-01, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometida.

**6.18.** A Empresa Contratada deverá arcar com todos os custos referentes a embalagem do material impresso, empacotamento e entrega dos serviços/materiais, inclusive o transporte.

**6.19.** As entregas deverão ocorrer com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Material, sendo que a CONTRATADA arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, embalagem e transporte dos materiais.

**6.20.** A entrega dos materiais será acompanhada por um funcionário do Conselho, nos locais e horários indicados, e este poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a entrega do material esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

**6.21.** A CONTRATADA obriga-se a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**6.22.** Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento dos produtos, que os mesmos possuem defeitos que impossibilite o uso correto, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se o CRBio-01 o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando o CONTRATADO por eventuais danos ou prejuízos que o uso de produtos inadequados ou fora das especificações constantes neste termo de referência ou normatizações legais causarem aos equipamentos do CRBio-01.

## **7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O objeto deste Termo de Referência será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

- O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;



## **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
- O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
- O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
- Correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte final;
- Qualidade de fixação da tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
- Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento.

**7.2.** Qualquer produto deste Termo de Referência que não atenda os critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA.

**7.3.** O CRBio-01 poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

- Efetuados em desacordo com a prova aprovada;
- Não guardem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;
- Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** Todos os materiais/produtos a serem adquiridos deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra qualquer tipo de defeito ou incorreção que possa apresentar, contados a partir do aceite dado pelo gestor do contrato.

**8.2.** O atendimento para solução de problemas deverá ser satisfeito em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação efetuada pelo CRBio-01.

**8.3.** Durante o período de garantia, todos os reparos e correções, decorrentes de defeitos de fabricação dos materiais, serão executados pela Contratada, utilizando material de excelente qualidade e mão de obra especializada, tudo sem ônus para o CRBio-01.

**8.4.** A garantia será acionada caso se constate, durante o período de garantia, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o material adquirido de produzir a utilidade a que se destina, devendo o material ser substituído dentro do prazo estipulado de 48 horas, salvo concordância entre contratante e contratado que altere prazo maior.

**8.5.** A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a Contratada das responsabilidades assumidas com o CRBio-01.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- 9.1.** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 9.2.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
- 9.3.** Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, prestando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 9.4.** Manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CRBio-01 postas à sua disposição para a execução dos serviços e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 9.5.** Manter os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá quando em trabalho nas dependências do Contratante, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 9.6.** Prestar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo de Referência, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- 9.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes a prestação de serviços, inclusive o transporte dos produtos e mão de obra;
- 9.8.** Prestar adequadamente os serviços objeto deste Termo de Referência, sanando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação;
- 9.9.** Fornecer toda a supervisão necessária à execução dos serviços, indicando preposto responsável pela execução do contrato para representá-lo perante o CRBio-01, sujeito à aprovação e o aceite do Fiscal do Contrato;
- 9.10.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;
- 9.11.** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Termo de Referência, respectivo Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

**9.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CRBio-01;

**9.13.** Realizar visita técnica e/ou reunião, se necessário, nas dependências da sede do CRBio-01, antes do início da produção contratada para confirmar os formatos e as especificações técnicas do material que será produzido;

**9.14.** Trabalhar com matéria prima e acabamento de alta qualidade para que seja possível em determinadas situações produzir materiais sofisticados;

**9.15.** Enviar provas físicas para checagem de cores e material para todos os materiais a serem produzidos;

**9.16.** Cumprir o prazo de execução e entrega das peças demandadas;

**9.17.** Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto entregue;

**9.18.** Prestar esclarecimentos ao CRBio-01 sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**9.19.** Fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre a forma correta e adequada de estocagem, quando for o caso;

**9.20.** Fornecer os produtos, objeto deste Termo de Referência, bem como repor por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do CRBio-01 aprovar ou rejeitar os produtos;

**9.21.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, cabendo apresentar ao CRBio-01, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

**9.22.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CRBio-01;

**9.23.** Informar expressamente ao CRBio-01, na fase de planejamento, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços, especificamente quanto a produção de materiais gráficos, para que o CRBio-01 tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- 9.24.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências do CRBio-01;
- 9.25.** Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CRBio-01 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal do Contrato;
- 9.26.** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 9.27.** Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CRBio-01, de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;
- 9.28.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo o CRBio-01 de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 9.29.** Pagar os salários de seus empregados e as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra o CRBio-01;
- 9.30.** Abster-se de contratar servidor vinculado ao CRBio-01;
- 9.31.** Submeter-se à fiscalização do CRBio-01 e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.32.** A fiscalização de que trata o subitem anterior deste Termo de Referência não exclui ou reduz a responsabilidade quanto aos danos causados ao CRBio-01 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato bem como os resultantes de imperfeição técnica, vício redibitório, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sendo que na ocorrência desses eventos não haverá corresponsabilidade do CRBio-01 ou de seus agentes e prepostos;
- 9.33.** Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pelo CRBio-01;
- 9.34.** Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

**9.35.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material produzido em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por e-mail ou carta;

**9.36.** Disponibilizar meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais produzidos no local de destino;

**9.37.** Disponibilizar meios adequados para a embalagem e empacotamento dos materiais produzidos na quantidade e proporção estipulada pelo CRBio-01 quando da emissão da Solicitação de Ordem de Serviços. Na embalagem deve conter a descrição do item e quantidade.

**9.38.** Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pelo CRBio-01, para efetivação dos chamados técnicos durante o período de garantia;

**9.39.** Cumprir com os prazos e demais condições previstas no Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar seus serviços para cumprimento do objeto contratado;

**10.2.** Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados da Licitante Vencedor às dependências do CRBio-01 ou locais de realização dos eventos, devidamente identificados, de acordo com as possibilidades e regras e acesso dos referidos locais;

**10.3.** Apreciar e aprovar os materiais gráficos, por meio do Fiscal do Contrato, apresentados pelo Licitante Vencedor;

**10.4.** Solicitar a substituição/reparo dos materiais que apresentarem defeitos/avarias ou que não forem produzidos conforme as especificações deste Termo de referência, sem qualquer ônus ao Contratante;

**10.5.** Comunicar expressamente ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

**10.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do Licitante Vencedor;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

**10.7.** Supervisionar a execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo CRBio-01, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela Contratada;

**10.8.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e emitir parecer sobre a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através de empregado a ser designado, denominado Fiscal do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços efetivamente prestados;

**10.9.** Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do presente Contrato, deste Termo de Referência e do respectivo Edital;

**10.10.** Notificar expressamente a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

**10.11.** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.12.** Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o Contrato;

**10.13.** Orientar o fornecedor sobre os materiais/peças que serão produzidas, qual sua função, público-alvo e prazo de entrega em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.14.** Conferir todos os materiais antes de sua produção por meio de uma prova gráfica e, também, após sua produção, de acordo com as especificações técnicas aprovadas previamente enviado pelo Licitante Vencedor;

**10.15.** Enviar as artes finais prontas para reprodução na extensão solicitada pelo Licitante Vencedor;

**10.16.** Visitar os estabelecimentos do Licitante Vencedor, em caso de materiais produzidos, quando necessário, para checar se todos os formatos estão de acordo com o combinado;

**10.17.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.18.** Efetuar a juntada aos autos do processo, as irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

**10.19.** Rejeitar a prestação dos serviços gráficos, objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes.



## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela funcionária Marcela da Fonseca Pereira do CRBio-01, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

**11.1.1.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**11.1.2.** O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato será feito pelo gestor do contrato, Assessor Técnico, Edison Kubo, ou por quem este designar, cabendo o seu gerenciamento a quem este indicar.

**11.2.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que necessário.

**11.3.** Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregues de forma pessoal ou por via postal, com prova de recebimento, passando a integrar o presente instrumento.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento a que se refere o item acima será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação.

**12.1.1.** Como forma de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir boleto de cobrança bancária.

**12.1.1.1.** Quando o vencimento do boleto de cobrança cair em dia que não houver expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, nas mesmas condições de desconto/abatimento da data de vencimento;

**12.1.2.** O documento fiscal deverá conter em anexo:

**12.1.2.1.** Certificado de Regularidade de Situação, obtido junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

**12.1.2.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

**12.1.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**12.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**12.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.



## **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

**13.2.** O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para o CRBio-01, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

**13.3.** A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o CRBio-01, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior do CRBio-01.

**13.4.** Não haverá reajuste de preços, atualizações ou compensações financeiras, exceto no caso de prorrogação do **CONTRATO** por mais de 12 (doze) meses, quando então o reajuste anual se fará com base na variação do INPC/IBGE.

### **14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante às disposições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

### **15. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** Para a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

**16.1.1. Caução em dinheiro;**

**16.1.1.1.** Caso a contratada opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRBio-01.

**16.1.2. Seguro-garantia, contendo:**

**16.1.2.1.** Apólice indicando o contratante como beneficiário;



## **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

**16.1.2.2.** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

**16.1.2.3.** Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

**16.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**16.3.** O CRBio-01 poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada.

**16.3.1.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CRBio-01 autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**16.4.** A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pela contratada.

**16.5.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CRBio-01.

**16.6.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**17.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6.** Não manter a proposta.

**18.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**18.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 18.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.7.** Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Não será permitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Marcela da Fonseca Pereira  
Analista de Comunicação

Edison Kubo  
Assessor Técnico

-----  
Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRBio-01.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Iracema Helena Schoenlein-Crusius  
Presidente  
CRBio-01